



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

08 de agosto de 2.022

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 320/2022

Exmo. Sr. Luís Carlos Domiciano

Em atenção ao Of. nº 577/2022, referente ao Requerimento nº 583/2022, encaminhamos Despacho DRH nº 564/2022 anexo, provindo do Departamento de Recursos Humanos.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores
15/08/2022
Luís Carlos Domiciano
Presidente

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Câmara Municipal
NESTA
N E S T A.

Recebido em: 11.08.22
fane l.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo
Departamento de Recursos Humanos

DESPACHO DRH 564/2022

Assunto: Ofício nº 577/2022.

Destino: Ouvidoria.

Origem: Requerimento nº 583/2022 – Câmara Municipal.

Excelentíssima, Sra. Chefe da Ouvidoria.

Trata-se do ofício em epígrafe, o qual versa sobre correção salarial dos Guarda-Vidas, conforme o piso estabelecido no Estado de São Paulo, bem como o pagamento de adicional insalubridade.

É a síntese.

Pois bem.

Sabemos o quanto a categoria desprende um serviço importante para Administração Pública e, diretamente, para sociedade sanjoanense.

Todavia, é dever da Administração Pública respeitar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros. Com isso, o reajuste salarial tem previsão no artigo 37, inciso X da Carta Magna.

Neste diapasão, percebe-se que a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos não pode dar tratamento diverso às categorias. Assim, os reajustes salariais anuais devem ser realizados com a utilização de índice idêntico para todos os servidores públicos municipais.

Destarte, no mês de janeiro de 2022 foi aplicado um índice de 9% de aumento a todos os servidores e no mês de junho serão concedidos mais 2%, inclusive, houve um aumento de, aproximadamente, 97% no auxílio alimentação.

Quanto ao adicional de insalubridade, são devidos aos que, no desempenho de suas funções, se exponham a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo
Departamento de Recursos Humanos

Ocorre que, para que seja feita uma análise sobre os níveis de exposição a agentes noviços à saúde, é necessário que o servidor junto com o Departamento, faça um requerimento ao RH solicitando a análise.

Portanto, ao aplicar um reajuste salarial para uma determinada categoria estaria, a Administração Pública, infringindo um comando Constitucional. Já no caso do adicional insalubridade, é necessário a realização de um estudo aprofundado.

Sem mais a informar, agradecemos e reiteramos protestos de estima e consideração.

DRH, 08 de agosto de 2022.

Rafael Magalhães Oliveira

Diretor do Depto de RH